

CONTRATO

CONTRATO Nº/ EXERCÍCIO: 001/ 2015
 VALOR TOTAL: R\$ -89.760,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)
 CLASSIFICAÇÃO: Outros
 OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação para atender as necessidades institucionais da Universidade do Estado do Pará no Núcleo de Cametá-PA.
 DATA DA ASSINATURA: 20/01/2015
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/01/2015
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/01/2016
 FORO: BELÉM/PA
 LICITAÇÃO Nº/EXERCÍCIO: 017/2014
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 ORÇAMENTO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 74201.12.364.1330.4996
 FONTE E ORIGEM DO RECURSO: 0102
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 RECURSO: ESTADUAL
 CONTRATADO
 PERSONALIDADE: JURÍDICA
 NOME: A.C.A. WANZELER-ME
 CEP: 68.400-000
 LOGRADOURO: Av. Coronel Raimundo Leão
 BAIRRO: Centro
 CIDADE: Cametá
 UF: PA
 NÚMERO: 771
 TELEFONE: (91) 3781-1563
 ORDENADOR
 NOME: JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA.

Protocolo 789604

CONTRATO Nº DO CONTRATO/EXERCÍCIO: 02/2015 - UEPA
 CLASSIFICAÇÃO: Outros
 OBJETO: Contratação da FADESP para prestação de serviços, em apoio à UEPA, para gestão administrativa e financeira do programa de Pós-Graduação em Cirurgia e Pesquisa Experimental na Amazônia.
 VALOR DO TOTAL: R\$-16.000,00 (dezesesseis mil reais)
 DATA DE ASSINATURA: 15/01/2015.
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/01/2015
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 14/01/2020
 FORO: BELÉM/PA
 LICITAÇÃO Nº/EXERCÍCIO: 033/2014
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação
 ORÇAMENTO
 PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 FONTE E ORIGEM DO RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXX
 RECURSO: ESTADUAL
 CONTRATADO
 PERSONALIDADE: JURÍDICA
 NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP
 LOGRADOURO: Rua Augusto Corrêa, Cidade Universitária Professor José Silveira Netto
 BAIRRO: Guamá
 CIDADE: Belém
 UF: PA
 CEP: 66075-110
 NÚMERO: S/N
 FONE: ((91) 3249-3426
 ORDENADOR
 NOME: JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA

Protocolo 789605**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO CONTRATO/EXERCÍCIO: 08/2013 - UEPA
 Nº TERMO: 3
 CLASSIFICAÇÃO: Outros
 DATA DE ASSINATURA: 19 /01/2015.
 MOTIVO: Vigência
 JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência de contrato com empresa referente à prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva de impressora de produção monocromática, marca XEROX, modelo DOCUTECH 6135, por mais 12 (doze) meses.
 VALOR DO TERMO: xxxxxxxx.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/01/2015
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20/01/2016.
 FORO: BELÉM/PA
 ADITIVOS ANTERIORES Nº do aditivo: 2º
 DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/01/2014
 DATA DA ASSINATURA: 17/01/2014
 ORÇAMENTO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 74201.12.364.1330.6331;
 74.201.12.122.1330.6333
 FONTE E ORIGEM DO RECURSO: 0102, 0261 E 0661
 NATUREZA DA DESPESA: 339039
 RECURSO: ESTADUAL
 CONTRATADO
 PERSONALIDADE: JURÍDICA
 NOME: EMPRESA STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
 CEP: 66.053-260
 LOGRADOURO: Travessa Rui Barbosa.
 BAIRRO: Reduto
 CIDADE: Belém/PA
 UF: PA
 NÚMERO: 891
 FONE: (91) 3249-0230.
 ORDENADOR
 NOME: JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA

Protocolo 789422**OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

Termo de Cooperação Técnica UEPA- UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES - ARGENTINA
 OBJETO: Fomentar o intercâmbio de experiências e pessoal nos campos do ensino, a pesquisa e a cultura em geral, dentro daquelas áreas nas quais ambas tenham interesse manifesto.
 JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições.
 DATA DE ASSINATURA: 12.01.2015
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21.01.2015
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 20.01.2019
 FORO: Belém-Pará
 PARTES:
 BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:
 Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
 CEP: 66050-340
 Logradouro: Rua do Una, nº 156
 Bairro: Telégrafo
 Cidade: Belém
 UF: Pará
 Telefone: (91) 3299-2200
 Dados do Responsável pela Parte: JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA
 CONCEDENTE:
 Razão Social: UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIALES Y SOCIALES - ARGENTINA
 Logradouro: Paraguay, 1401, Ciudad Autónoma de Buenos Aires
 Bairro: Norte
 Cidade: Argentina
 Dados do Responsável pela Parte: José Luis Fliquer
 ORDENADOR RESPONSÁVEL:
 Nome: JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMA

Protocolo 789435**CONSOLIDADA
RESOLUÇÃO Nº 2796/15-CONSUN,
19 DE JANEIRO DE 2015.**

EMENTA: Altera a Resolução nº 2658/14-CONSUN que regulamenta o Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva - TIDE no Âmbito da Universidade do Estado do Pará.
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e *ad referendum* do Egrégio Conselho Universitário, no dia 19 de Janeiro de 2015, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 2658/14-CONSUN que regulamenta o Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva - TIDE, no âmbito da Universidade do Estado do Pará, de acordo com a legislação vigente da UEPA.

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 2º - O Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva (TIDE) é uma política de qualificação, ampliação e fortalecimento da produção acadêmica por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária pública, visando o desenvolvimento e aprofundamento do conhecimento humano, científico, tecnológico, cultural e artístico.

Art. 3º - A Universidade do Estado do Pará oportuniza aos docentes efetivos, em exercício, da carreira do magistério pública superior a opção pelo regime de trabalho em Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do TIDE é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 02 (dois) turnos completos para o exercício de atividades de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou em atividades de gestão universitária.

Art. 4º - O número de professores que poderão ingressar no regime de TIDE limitar-se-á ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do total do quadro docente efetivo da Universidade aprovado no plano de cargos e salários.

§ 1º - O limite de 50% (cinquenta por cento) será alcançado no período máximo de 08 (oito) anos, a partir desta resolução, com crescimento mínimo de 5% (cinco por cento) ao ano do limite máximo previsto no plano de cargos e salários, em consonância com o orçamento da Universidade.

§ 2º - O percentual de docentes com TIDE em cada campus não pode ultrapassar 40% (quarenta por cento) do mesmo.

Art. 5º - O docente efetivo pode solicitar a sua saída do regime de TIDE a qualquer momento.

Art. 6º - Ao docente em regime de TIDE, fica vetada a manutenção de outro vínculo empregatício.

Art. 7º - O Reitor, o Vice-Reitor e os Pró-Reitores desempenharão suas funções em regime de Dedicção Exclusiva, conforme Art. 32 do Estatuto e Regimento da Universidade.

Parágrafo único: O Reitor e o Vice-Reitor, no período de vigência de mandato, e os Pró-Reitores, poderão exercer dedicação exclusiva sem a necessidade de demissão de outro vínculo empregatício, desde que em licença sem vencimento.

Art. 8º - Poderá optar pela concessão automática do Regime de TIDE, o docente nomeado para cargo de direção na Administração Superior, ou eleito ocupante de cargo de gestão de Direção de Centro ou Coordenador de Campus do Interior.

Parágrafo único - Os pretendentes ao Regime de TIDE relacionados no Caput deste Artigo devem apresentar requerimento à Diretoria de Gestão de Pessoas, comprovando sua situação funcional e de ocupação de cargo comissionado e assinar Termo de Compromisso.

**CAPÍTULO II
DO INGRESSO E PERMANÊNCIA**

Art. 9º - O ingresso dos docentes em Regime de TIDE dar-se-á mediante Edital lançado anualmente.

Art. 10 - Para tratar do processo de ingresso e permanência do TIDE, será constituída uma Comissão Permanente de 03 (três) docentes, preferencialmente formada por doutores de cada centro, desde que sejam representantes do CONSUN.

Art. 11 - Para ingressar no Regime de TIDE, o docente deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Pertencer ao quadro efetivo de docentes da UEPA;

II - Ter titulação de Mestre ou Doutor em programa reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação/MEC, ou convalidado por instituição credenciada pelo MEC;

III - Não possuir vínculo empregatício remunerado em outra instituição pública ou privada;

IV - Ser membro de um grupo de pesquisa da UEPA, cadastrado no Diretório do CNPq;

V - Apresentar um Plano de Trabalho aprovado em reunião do departamento de origem, que contenha informações sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária para ser desenvolvido em um período 03 (três) anos;

VI - Atingir a pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) dos critérios de avaliação previsto no anexo I;

VII - Ter no mínimo 1 (um) ciclo de avaliação a cumprir na instituição antes de completar o tempo mínimo necessário para aposentadoria.

Parágrafo único: Para pleitear o ingresso no regime de TIDE o docente não precisará comprovar a perda de vínculo empregatício ou de cargo público.

Art. 12 - A solicitação pelo regime de TIDE deve ser formalizada pelo docente à chefia de departamento, a fim de ser submetida à apreciação por esse colegiado, em seguida encaminhada à Comissão Permanente do TIDE para análise e deliberação final, atendendo aos prazos e critérios do Edital.

Art. 13 - No ato de inscrição ao Edital o docente deve apresentar os seguintes documentos para análise:

I - Plano de trabalho para o período de 03 (três) anos contendo atividades acadêmicas distribuídas entre ações de ensino e pesquisa e extensão e gestão universitária, que justifiquem a opção pela dedicação exclusiva;

II - Currículo atualizado, modelo na Plataforma Lattes, ampliado, contendo indicação de produção nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão nos últimos 05 (cinco) anos;

III - Declaração do interessado de que, enquanto estiver no regime de dedicação exclusiva, não possuirá outro cargo com vínculo empregatício, em instituição pública ou privada.

Parágrafo único: No caso de professores com atuação multicampi, o interessado deve incluir Declaração emitida pela Pró-Reitoria de Graduação com a indicação do Campi-Pólo onde poderá se fixar para desenvolvimento do seu trabalho para o período de vigência do TIDE.

Art. 14 - Em situações especiais e sem prejuízo das atividades acadêmicas, será permitido, ao docente em regime de Dedicção Exclusiva, devidamente autorizado pela administração superior: